

# RELATÓRIO TÉCNICO

---

**CEARA DIESEL S/A**  
**CNPJ: 63.338.441/0001-22**



**HL**

---

**SOLUÇÕES AMBIENTAIS**

Rua Eusébio de Sousa, nº 473,  
José Bonifácio | + 55 85 33938392

**Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA**

# **RELATÓRIO TÉCNICO**

**Fortaleza – Ceará**

## **INTERESSADO**

**CEARA DIESEL S/A**

CNPJ: 63.388.441/0001-22

## **ASSUNTO**

**RELATÓRIO TÉCNICO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

## **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Dra. LAIZ HÉRIDA SIQUEIRA DE ARAÚJO**

**ABRIL  
2020**

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa de localização do empreendimento .....	6
Figura 2 – Totem licenciável.....	9
Figura 3 – Totem fixado na coberta do estabelecimento .....	9
Figura 4 – Placa Mercedes-Benz .....	11
Figura 5 - Placa Ceará Diesel.....	11
Figura 6 - Letreiro SelecTrucks.....	12

## SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS.....	4
2.	IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO .....	5
3.	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	6
3.1	O empreendimento.....	6
4.	INTRODUÇÃO .....	7
5.	ASPECTOS LEGAIS E/OU NORMAS TÉCNICAS .....	7
6.	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS.....	7
	6.1. ENQUADRAMENTO .....	7
	6.2. TIPOS DE ANÚNCIO .....	7
	6.3. FACHADA .....	8
7.	ENGENHOS INSTALADOS.....	8
	7.1. TOTEM.....	8
	7.1.1. SUGESTÕES .....	10
	7.2 PLACAS INFORMATIVAS .....	10
	7.2.1 SUGESTÕES .....	11
	7.3 LETREIROS .....	12
7	QUADRO DE RESUMO.....	13
8	CONCLUSÃO .....	13

## 1. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

- **Razão Social (1)**

CEARA DIESEL S/A

- **CNPJ**

63.388.441/0001-22

- **Endereço**

Endereço: Avenida Aguanambi, 2269 – Fátima, Fortaleza – CE, 60415-390

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO

O presente Relatório Técnico, relativo ao levantamento de Placas, Totens existentes no empreendimento, localizado na Avenida Aguanambi, 2269 – Fátima, Fortaleza – CE, 60415 – 390, foi elaborado por:

- **Responsável Técnico (a)**  
Dra. Laiz Hérida Siqueira de Araújo
- **Formação profissional**  
Doutora em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental - UFC  
Mestra em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental - UFC  
Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental - UECE  
Tecnóloga em Processos Químicos - IFCE  
Técnica em Química - IFCE  
Técnica em Meio Ambiente - IFCE
- **Número de Registro Profissional (CRQ)**  
CRQ nº 10.400.333 - 10º Região
- **Número de Registro Profissional (CFT)**  
RNP nº: 02504797370

### 3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

#### 3.1 O empreendimento

**Figura 1 - Mapa de localização do empreendimento**



Fonte: Google Earth (2020).



**Objeto de estudo do referido empreendimento**

## 4. INTRODUÇÃO

Em virtude das alterações ocorridas na legislação que dispõe sobre publicidade e propaganda no município de Fortaleza. O presente documento tem como objetivo avaliar os engenhos passíveis de Licença de Publicidade e Propaganda instalados em toda área do empreendimento de acordo com a nova legislação vigente.

## 5. ASPECTOS LEGAIS E/OU NORMAS TÉCNICAS

Para realização do levantamento, foi utilizado como amparo legal a Lei Complementar N° 270/2019, que dispõe sobre a propaganda e publicidade no município de Fortaleza e dá outras providências.

## 6. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1. ENQUADRAMENTO

De acordo com o Art. N° 112 da Lei Complementar 270/2019, “Qualquer intervenção na paisagem ou instalação de anúncios visíveis do logradouro público ou instalados em equipamentos públicos dependerá de licença da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) e do pagamento das taxas devidas, ficando proibida a sua instalação antes da expedição da respectiva licença”.

### 6.2. TIPOS DE ANÚNCIO

De acordo com o Art. N° 125 “Serão permitidos anúncios nos parques, praças, passeios e canteiros centrais de logradouros públicos, nas estruturas de vedação, em postes da rede de distribuição elétrica e da iluminação pública ou privada”. Os anúncios do empreendimento em questão se enquadram na categoria “**Indicativos**”, que são descritos no inciso I do Art. N° 113 da seguinte forma: “Aquele que visa identificar, no próprio local da atividade, os

estabelecimentos e/ou profissionais que fazem uso do anúncio indicativo, tais como letreiros e totens”.

### 6.3. FACHADA

De acordo com as definições com o anexo VI – CONCEITOS RELACIONADOS AO AMBIENTE CONSTRUÍDO, “fachada é a designação de cada face de um edifício”; Fachada principal é qualquer fachada voltada para o logradouro público.

Diante do exposto, tem-se como precedente legal que qualquer face que não seja voltado para o logradouro público, não pode ser considerada como fachada principal.

Para cálculo da fachada, é levado em consideração apenas a área da face construída virada para o logradouro público de modo a apresentar o valor mais preciso. No empreendimento em questão, a referência de logradouro é a Av. Guanambi.

## 7. ENGENHOS INSTALADOS

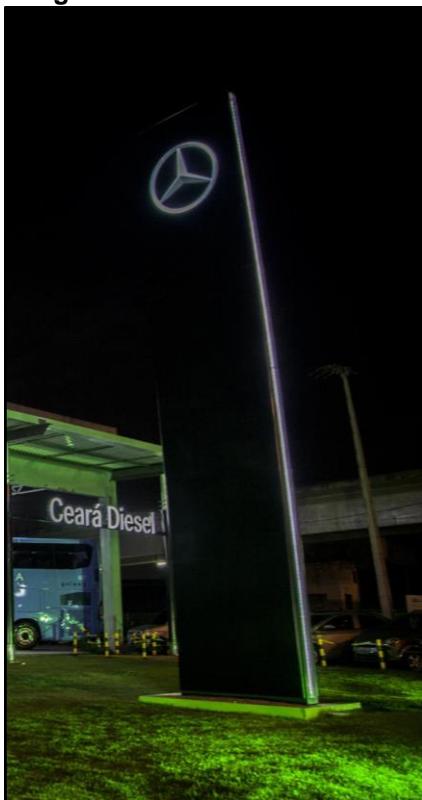
### 7.1. TOTEM

De acordo com a definição do artigo N° 114, inciso VII, Totem é definido como: “Anúncio indicativo, fixado no solo, normalmente construído por estrutura de dupla-face em suporte monolítico, luminoso ou não, cuja altura inferior ( $h_i$ ) é zero.”

Conforme levantamento realizado, o empreendimento possui **dois modelos referentes ao tipo totem.**

As publicidades apresentada na **Figura 2 e 3** são do tipo Totem, sendo estas passíveis de licença ambiental, pois estão viradas para a via pública.

**Figura 2 – Totem licenciável**



Fonte: Google imagens

Art. N° 127 inciso I. A instalação de totens deverá

atender às seguintes exigências:

- Deve atender à altura superior (Hs) máxima de **5,00m** (cinco metros), largura de **1,00m** (um metro), recuo de **1,50m** (um metro e cinquenta centímetros);

O engenho em questão possui altura máxima equivalente a **8,50m**, e largura de **2,10m**, logo, **estando fora dos padrões** exigidos pelo Art. N° 127 da Lei complementar 270/2019.

**Figura 3 – Totem fixado na coberta do estabelecimento**

**Foto A**



Fonte: Google imagens

**Foto B**



Fonte: Google imagens

Art. N° 127 inciso I. A instalação de totens deverá atender às seguintes exigências:

- Deve atender à altura superior (Hs) máxima de **5,00m** (cinco metros), largura de **1,00m** (um metro), recuo de **1,50m** (um metro e cinquenta centímetros);

O engenho em questão possui altura máxima equivalente a **11,20m**, e largura de **3,20m**, logo, **estando fora dos padrões** exigidos pelo Art. N° 127 da Lei complementar 270/2019.

### 7.1.1. SUGESTÕES

Para adequação dos engenhos dentro da legislação vigente, é necessário que se façam alterações no totem presente no empreendimento, dentre as sugestões, estão:

- Redução das dimensões do engenho, de forma que a estrutura venha a atender as dimensões presentes na legislação;
- Retirada total do engenho.

### 7.2 PLACAS INFORMATIVAS

De acordo com a definição do artigo N° 114, inciso II, Placa é definida como: “anúncio publicitário, constituído por materiais que, expostos por longo período de tempo, não sofram deterioração física substancial, apoiado sobre estrutura própria, caracterizando-se pela rotatividade das mensagens, tais como frontlight e backlight”.

Ao todo, o empreendimento possui **duas placas** com face voltada de forma visível para via pública.

As figuras 4 e 5 apresentam as duas placas existentes no local.

Figura 4 – Placa Mercedes-Benz



Fonte: Google Imagens

Figura 5 – Placa Ceará Diesel



Fonte: Google Imagens

As duas placas, estão localizadas de forma paralela a via, logo, dando total visibilidade a logradouro, fazendo com que estas se tornem passíveis de licença ambiental.

No que diz respeito a tipologia dos anúncios evidenciados na Lei complementar N° 270/2019, os anúncios do tipo Placa **não se enquadram na categoria das publicidades existente no empreendimento** (Anúncios indicativos), pois segundo a nova legislação vigente, anúncios do tipo Placa, ficam restrito apenas a anúncios de natureza publicitária. Em estabelecimentos é permitido apenas a instalação de anúncios das naturezas **INDICATIVO (letreiros e totens) e PROVISÓRIO (balão/blimp, faixa, cartaz, banner, bandeira e painel provisório)**. Fazendo – se necessário alterações nas placas existentes no empreendimento.

### 7.2.1 SUGESTÕES

- Construção de uma estrutura na parte posterior das placas para que estas sejam fixadas e enquadradas como letreiro;
- Acoplamento das placas na estrutura metálica já existente (indicado pela seta em vermelho na figura) para que sejam enquadradas com **Leteiro**;
- Retirada total do engenho.

### 7.3 LETREIROS

De acordo com a definição do artigo N° 114, inciso III, Letreiro é definido como: “Anúncio caracterizado pela afixação de signos ou símbolos em fachadas, muros, gradis, portas de enrolar, tapumes e em elementos do mobiliário urbano, através de estrutura própria, pintura, adesivo ou outros materiais”.

Conforme levantamento realizado junto ao empreendimento, foi encontrado 1 modelo referente ao tipo Letreiro. A figura 6, apresenta o letreiro do empreendimento.

Figura 6 – Letreiro SelecTrucks



Fonte: Google imagens

Seguem as seguintes considerações acerca desse engenho:

Art. 126º inciso III. A instalação de letreiros deverá atender às seguintes exigências:

- Deve atender à altura superior (Hs) máxima de **9,00m** (nove metros) contados do nível de passeio do imóvel, quando forem apoiados no solo ou fixados na edificação e altura mínima de **2,20m** (dois metros e vinte centímetros);
- A área do letreiro deve corresponder no máximo, **a metade do comprimento da fachada**;
- O letreiro pode se projetar sobre o passeio (calçada) até **0,25m** (vinte e cinco centímetros), contando com suas luminárias, se houver.

Portanto, o anúncio de fato, se encaixa na categoria de Letreiro e não se faz necessário nenhum tipo de alteração no mesmo.

## 7 QUADRO DE RESUMO

Após o referido levantamento, foi elaborado uma tabela resumo de forma a deixar mais claro os tipos de engenho, quantidade e se são passíveis ou não de licenciamento.

**Quadro 1 – Quadro de resumo**

ENGENHO	QUANTIDADE	QUANTIDADE	LICENCIAMENTO	OBSERVAÇÕES
	ANALISADA	PARA LICENCIAMENTO		
<b>TOTEM</b>	2	2	PASSÍVEL	-
<b>PLACAS GERAIS</b>	2	0	NÃO PASSÍVEL	Sugerem-se adequações para enquadramento como <b>Letreiro</b>
<b>LETREIRO</b>	1	1	PASSÍVEL	Verificar dimensões e altura

## 8 CONCLUSÃO

Reconhecemos que este relatório representa da forma mais completa possível, a atual condição dos engenhos presentes no empreendimento, no que concerne aos aspectos definidos pelos objetivos desta avaliação.

Fortaleza, 17 de abril de 2020